Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 010/2024 - PMEV
Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, com sede na Rua Zeferino Vieira, Nº 544, Pavimento 1, Bloco II – Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, na cidade de Teresina-PI, Contato: Tel.: (86) 3303-5319, email: vermelha@vermelhaconsultoria.com.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. Carlos Soares da Silva, portador do RG nº 1.157.911 – SSP/PI e do CPF nº 470.613.083-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 010/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, em especial o inciso I do Art. 75 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1. É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Adequação de Estradas Vicinais no município de Elesbão Veloso-PI, objeto do Convênio Nº 950358-2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 13/03/2024 e encerramento em 13/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.03.13 09:05:16 -03'00'

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, observado o que consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA V – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 14.014,14 (Quatorze mil e quatorze reais e quatorze centavos).**

5.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado, observado o que consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Reajuste:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada. Podendo ser aditivado nos moldes da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

7.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

7.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

7.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.03.13 09:05:32 -03'00'

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-° de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Elesbão Veloso/PI ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA IX – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.03.13 09:05:43 -03'00'

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

b Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

III - impedimento de licitar e contratar;

a) No âmbito do Município de Elesbão Veloso/PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2. Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao CONTRATADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

10.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.03.13 09:05:55 -03'00'

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11. Dotação Orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Convênio Nº 950358-2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/TESOURO MUNICIPAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: 02.10.00 – SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Clas. Orçamentária: 04.122.0500.1073 – Abertura e Pavimentação de Estradas;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00-999 - Tesouro Municipal / 1.700.05-999 Convênio Nº 950358-2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

13. Alterações:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

14. Publicação:

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.03.13 09:06:08 -03'00'

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XV – FORO (art. 92, §1º)

15. Foro:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Elesbão Veloso/PI, 13 de março de 2024.

CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320

Assinado de forma digital por CARLOS SOARES DA SILVA:47061308320
Dados: 2024.03.13 09:06:31 -03'00'

MUN. DE ELESBÃO VELOSO – PI Rafael malta Barbosa Prefeito Municipal	VERMELHA CONSULTORIA LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
Testemunha 1 Jesima maria dos Santos C.P.F. 622.708.343-72	Testemunha 2 Silvana Leida de Sousa 007.811603-16

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 010/2024 - PMEV
Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

PARTES:

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, com sede na Rua Zeferino Vieira, Nº 544, Pavimento 1, Bloco II – Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, na cidade de Teresina-PI, Contato: Tel.: (86) 3303-5319, email: vermelha@vermelhaconsultoria.com.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. Carlos Soares da Silva, portador do RG nº 1.157.911 – SSP/PI e do CPF nº 470.613.083-20, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Adequação de Estradas Vicinais no município de Elesbão Veloso-PI, objeto do Convênio Nº 950358-2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 13/03/2024 e encerramento em 13/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 14.014,14 (Quatorze mil e quatorze reais e quatorze centavos)**.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Convênio Nº 950358-2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/TESOURO MUNICIPAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 02.10.00 – SEC. MUN.DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Clas. Orçamentária: 04.122.0500.1073 – Abertura e Pavimentação de Estradas;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00-999 - Tesouro Municipal / 1.700.05-999 Convênio Nº 950358-2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Elesbão Veloso (PI), 13 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

ANEXO III
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)
CHEFE DE GABINETE	01	FIXADO POR LEI
SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	FIXADO POR LEI
SECRETÁRIO EXECUTIVO	09	1.091,42
TESOUREIRO GERAL	01	2.010,50
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	20	804,20
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04	1.033,97
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	1.263,75
ASSESSOR DE CERIMONIAL	02	1.148,86
ASSESSOR JURÍDICO	02	2.010,50
MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO	01	1.148,86
CONTROLADOR INTERNO	01	2.003,14
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	04	804,20
DIRETOR DE DIRETORIAS MUNICIPAIS	08	919,09
DIRETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES	01	1.608,40
COORDENADOR DE PROGRAMAS 20 HS	35	804,20
COORDENADOR DE PORGRAMAS 40 HS	35	1.608,40
CHEFE DE SETOR	16	706,00
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01	804,20
ASSESSOR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO	04	1.493,52
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL – I	20	861,65
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL – II	16	802,28
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL – III	20	706,00
COORDENADOR ESCOLAR– 40HS	25	1.953,06
COORDENADOR ESCOLAR – 20HS	35	1.407,35
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL– 40HS	20	2.010,50
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL – 20HS	20	1.436,07
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40HS	20	1.148,86
SECRETÁRIO ESCOLAR – 20HS	30	976,53
GERENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	01	1.493,52
COORDENADOR DE TRÂNSITO	02	804,20
SUPERVISOR AGENTE DE TRÂNSITO	01	746,76
DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL	01	1.392,75
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS	366	

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

ANEXO IV
TABELA DE AJUDA DE CUSTO DOS MONITORES ESCOLARES

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R$)
MONITOR DE ENSINO INFNTIL	30	706,00
MONITOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL MENOR	30	706,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	30	706,00
MONITOR ESCOLAR DE REFORÇO ESCOLAR	30	1.412,00
TOTAL	120	

Id:089B8A4514ED163E

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
CNPJ 06.554.844/0001-60
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
Fone: (086) 3285 – 1152

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 010/2024 - PMEV
Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente à Dispensa Eletrônica Nº 004/2024, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Adequação de Estradas Vicinais no município de Elesbão Veloso-PI, objeto do Convênio Nº 950358-2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **R E S O L V E:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da Empresa:

VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.535.050/0001-22, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 14.014,14 (Quatorze mil, quatorze reais e quatorze centavos).**

O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o art. 123 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Elesbão Veloso (PI), 11 de março de 2024.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:0E28A0268B151642

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – PMEV
Processo Administrativo Nº 010/2024 - PMEV
Dispensa Eletrônica Nº 004/2024

PARTES:

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, com sede na Rua Zeferino Vieira, Nº 544, Pavimento 1, Bloco II – Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, na cidade de Teresina-PI, Contato: Tel.: (86) 3303-5319, email: vermelha@vermelhaconsultoria.com.br, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. Carlos Soares da Silva, portador do RG nº 1.157.911 – SSP/PI e do CPF nº 470.613.083-20, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Adequação de Estradas Vicinais no município de Elesbão Veloso-PI, objeto do Convênio Nº 950358-2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Termo de Referência e proposta apresentada.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 13/03/2024 e encerramento em 13/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 14.014,14 (Quatorze mil e quatorze reais e quatorze centavos).**

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Convênio Nº 950358-2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/TESOURO MUNICIPAL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 02.10.00 – SEC. MUN DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Clas. Orçamentária: 04.122.0500.1073 – Abertura e Pavimentação de Estradas;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos (FR): 1.500.00-999 - Tesouro Municipal / 1.700.05-999 Convênio Nº 950358-2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Elesbão Veloso (PI), 13 de Março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 51, quinta-feira, 14 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 5RE/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PI, localizada na Rua João Santos, 133, Centro - Caxingó - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de março de 2024, às 09h:30min, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviço de digitalização de documentos diversos, tamanho A4, coloridas, em scanner profissional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Caxingó-PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min horas, e disponível no Portal Próprio de Caxingó-PI, site www.comprascaxingopi.com.br,. E-mail: cplcaxingopi@gmail.com.

SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Município de Dom Expedito Lopes - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, realizará Pregão Eletrônico n. 001/2024 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de combustível pelo critério de Menor Preço. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 27/03/2024. Data e horário do início da disputa: 09:02h do dia 27/03/2024, no modo de disputa Aberto.

Valor Estimado: R$ 1.300.698,20. Recurso: Fpm, Ipva, Icms, Rec. Próprios, Qse, Pnat, Igd-Pbf, Criança Feliz, Fmas, Fus, Custeio.

Edital:www.novobbmnet.com.br. Inf: TEL:89-98134-5303. e-mail: cpl2017.del@gmail.com.

Dom Expedito Lopes-PI, 13 de março de 2024.
VALMIR BARBOSA DE ARAUJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PMEV

Dispensa Eletrônica No 004/2024. CONTRATANTE :MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ. CONTRATADA. VERMELHA CONSULTORIA LTDA.OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Adequação de Estradas Vicinais no município. PRAZO E VIGÊNCIA: de 13/03/2024 até 13/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos. VALOR: R$ 14.014,14. Recurso E Dotação Orçamentária: Orçamento do Convênio No 950358-2023 - Ministério Da Integração E Do Desenvolvimento Regional/Tesouro Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:Entidade: 02.10.00 - Sec. Mun.De Obras, Transporte E Serviços Públicos. Clas. Orçamentária: 04.122.0500.1073 - Abertura e Pavimentação de Estradas;Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Recursos (FR): 1.500.00-999 - Tesouro Municipal / 1.700.05-999 Convênio No 950358-2023. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2024

O Prefeito M. de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente à Dispensa Eletrônica No 004/2024, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Elaboração do Projeto Técnico de Engenharia para Adequação de Estradas Vicinais no município, objeto do Convênio No 950358-2023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da Empresa: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF sob o no 33.535.050/0001-22, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 14.014,14.

O adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Elesbão Veloso-PI, 11 de março de 2024.
RAFAEL MALTA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

O Município de Isaias Coelho-PI, através do Agente de Contração, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de Contratação por dispensa licitação aquisição de gás GLP envasado, menor preço por item. Fund. Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II. Data da sessão: 22/03/2024 às 08:01h. Início do acolhimento: 18/03/2024 às 08:00h até 22/03/2024 às 08:00h. Horário de abertura das propostas: 22/03/2024 às 08:01h. Lances: Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 horas a partir da liberação. Local: www.novobbmnet.com.br. Valor Estimado: R$ 59.326,80. Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Vigência: 12 meses. Inf: P. M. de Isaias Coelho, Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro.

O Município de Isaias Coelho-PI, através do Agente de Contração, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que há necessidade de atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, que há necessidade de Contratação por dispensa licitação Aquisição de Água Mineral, com critério de julgamento menor preço por item. Fund. Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II. Data da sessão: 25/03/2024 às 08:01h. Início do acolhimento: 19/03/2024 às 08:00h até 25/03/2024 às 08:00h. Horário de abertura das propostas: 25/03/2024 às 08:01h. Lances: Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 horas a partir da liberação. Local: www.novobbmnet.com.br. Valor Estimado: R$ 45.040,00. Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Vigência: 12 meses. Inf: P. M. de Isaias Coelho, Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, E-mail: licitacao@isaiascoelho.pi.gov.br.

O Município de Isaias Coelho-PI, através do Agente de Contração, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, que há necessidade de Contratação por dispensa licitação empresa especializada na realização de projeto de engenharia para Pavimentações das Vias Públicas nos Bairros Grajau, Tantan, Favela, Recanto das Flores, Vila Nova, Assentamento Angical, Baixa de Lindoria e Construção de Praça na Localidade São Domingos no Município de Isaias Coelho - PI, com critério de julgamento menor preço por global. Fund. Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I. Data da sessão: 26/03/2024 às 08:01h. Início do acolhimento: 19/03/2024 às 08:00 h até 26/03/2024 às 08:00h. Horário de abertura das propostas: 26/03/2024 às 08:01h. Lances: Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06:00 horas a partir da liberação. Local: www.novobbmnet.com.br. Valor Global Estimado: R$ 61.277,26. Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Vigência: 12 meses. Inf: P. M. de Isaias Coelho, situado na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, E-mail: licitacao@isaiascoelho.pi.gov.br.

Isaias Coelho (PI), 13 de março de 2024.
VALDINEI RODRIGUES MAURIZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2 Termo Aditivo - Adesão SRP - Pregão Eletrônico n. 013/2021. Contratante: Município de Isaias Coelho. Contratado: Comercial Equip Ltda, CNPJ Nº 00.113.110-0001-60. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Assinatura: 14/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Processos Administrativo nº 005/2024. Adesão da Ata de registro de preços nº 003/2023, Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024. Contratante: P. M. de Isaías Coelho - PI. Contratada: Comercial Campos Ltda-Me, CNJP/MF nº 37.578.243/0001-11. Objeto: Aquisição de material de expediente. Fonte do recurso: Orçamento Geral do Município. Valor estimado: R$ 977.737,24. Vigência: 31/12/2024, podendo ainda ser prorrogado. Assinatura: 01/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2024 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica especializada na fiscalização, supervisão, gerenciamento de obras ou serviços, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI. CONTRATADO: J COSTA DE MOURA - EPP. CNPJ: 53.528.409/0001 - 41. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001-01. SUPORTE LEGAL: Art. 74, inciso III, a, d c/c §3° da Lei n° 14.133/21. Valor Mensal: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais). Valor Global: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais). Fontes de Recursos FPM, ICMS, Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2019.0000, Elemento de Despesa: 33.90.36 - Projeto Atividade: 2019 - Fonte: 500. VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 31/12/2024 - 10 (dez) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 12/03/2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: J Costa de Moura - EPP: Jeová Costa de Moura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2024 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica em saúde, gerenciamento de gestão de atenção básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes a atenção básica conforme diretrizes do SUS para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMJM/PI. CONTRATADO: ETEVALDO F NUNES - ME. CNPJ: 44.952.963/0001-60. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMJM/PI. CNPJ: 01.825.794/0001-95. SUPORTE LEGAL: Art. 74, inciso III, c, c/c §3° da Lei n° 14.133/21. Valor Mensal: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 10.301.0004.2053.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria. Projeto Atividade: 2053; Fonte: 500. VIGÊNCIA: 12/03/2024 a 31/12/2024 - 10 (dez) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 12/03/2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Edilson da Silva Santos. Contratado: Etevaldo F Nunes - ME.: Etevaldo Ferreira Nunes.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LCITAÇÃO Nº 3/2024 - PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.067/2024 - PMJM/PI.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso III, a, d c/c §3° da Lei n° 14.133/21, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas,

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 00.067/2024/PMJM/PI. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão de Licitação - CL/PMJM/PI, conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica especializada na fiscalização, supervisão, gerenciamento de obras ou serviços, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI. FAVORECIDO: J COSTA DE MOURA - EPP. CNPJ: 53.528.409/0001 - 41.
Prazo de Execução e Vigência 10 (Dez) Meses.

Valor Mensal R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais). Valor Global: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais). Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, a, d c/c §3° da Lei n° 14.133/21. Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 00.03/2024/PMJM/PI. Fonte de Recursos: FPM, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2019 - Elemento de Despesa: 33.90.36 - Projeto Atividade: 2019; Fonte: 500. Ficando por este termo autorizado a formalização do contrato, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo Art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Jardim do Mulato-PI, 12 de março de 2024.
DEJAIR LIMA DE SOUSA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024 - PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.071/2024 - PMJM/PI.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inciso III, c, c/c §3° da Lei n° 14.133/21, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 00.071/2024/PMJM/PI. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão de Licitação - CL/PMJM/PI, conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica em saúde, gerenciamento de gestão de atenção básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes a atenção básica conforme diretrizes do SUS para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMJM/PI. FAVORECIDO: ETEVALDO F NUNES - ME. CNPJ: 44.952.963/0001-60. Prazo de Execução e Vigência 10 (Dez) Meses.

Valor Mensal R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, c, c/c §3° da Lei n° 14.133/21. Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 00.04/2024/PMJM/PI. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 10.301.0004.2053.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria. Projeto Atividade: 2053; Fonte: 500.

Ficando por este termo autorizado a formalização do contrato, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo Art. 72, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Jardim do Mulato-PI, 12 de março de 2024.
DEJAIR LIMA DE SOUSA
Prefeito